



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2196/2008

Dispõe sobre doação de imóvel à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

O povo do município de Canápolis/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canápolis/MG, autorizado a fazer a doação de imóvel de sua propriedade, localizado à Rua 16, sendo parte do Lote 05, da Quadra 65, medindo 10 X 40m, ou seja, 400 m², para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 2º - O imóvel destina-se à instalação, por parte da COPASA, de seu escritório administrativo e atendimento nesta cidade.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 04 de dezembro de 2008.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal